



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N°1735/2016

APROVADO EM 30/12/2016

SANCIONADA EM 06/01/2017

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse do adicional de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 1735/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse do adicional de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alcançar aos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º - Obedecendo a proporcionalidade ao período de trabalho de cada ano, o repasse tem como finalidade primordial, o incentivo ao trabalho realizado pelos Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Endemias.

Art. 3º - Os valores serão pagos aos Agentes Comunitários de Saúde via folha de pagamento, sujeitos a contribuição previdenciária correspondente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Recursos – Fonte Federal

10.301.0107.2.051 – Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recurso – 4530 ACS

08 – Secretaria Municipal de Saúde

03 – Recursos – Fonte Estadual

10.301.0107.2.065 – Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recurso – 4080 ACS




Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Art. 6º - A lei vigorará pelo período em que houver incentivo do Governo Estadual e Federal.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 06 DE JANEIRO DE 2017.**


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Liane Amaral de Moraes
Secretária Municipal de Administração